



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2026.

O MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA – RS, inscrito no CNPJ nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº 1262/2026, nos termos do Artigo 75, inciso I, c/c § 7º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<u>24/09/2026 até as 17h do dia 28/09/2026.</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	licita@marquesdesouza.rs.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Van Escolar, placa IZU9H70, integrante da frota do Município de Marques de Souza e utilizada no transporte escolar de alunos, compreendendo o fornecimento das peças e materiais necessários, bem como a execução dos serviços de mão de obra, geometria e torno, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.**

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento das peças e materiais, sua instalação e a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

1.3. As peças e materiais fornecidos deverão ser **novos, adequados e compatíveis com o veículo**, cabendo à contratada verificar previamente sua compatibilidade.

1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela correta instalação das peças e materiais, bem como pela adequada execução dos serviços de manutenção, mão de obra, geometria e torno, devendo entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento e circulação.

Item	Quant	Unidade	Descrição
01	02	Unid	Amortecedor Dianteiro
02	02	Unid	Amortecedor Traseiro
03	02	Unid	Barra Axial
04	02	Unid	Batente mola dianteirp
05	02	Unid	Bieleta Dianteira
06	02	Unid	Bucha
07	02	Unid	Bucha Balança
08	02	Unid	Bucha central barra estabilizadora dianteira
09	02	Unid	bucha mola dianteira
10	04	Unid	bucha mola traseira
11	02	Unid	Bucha olhal do estabilizador dianteiro/traseiro
12	02	Unid	Desengripante spray(Locitite)



13	02	Unid	Kit batente amortecedor
14	01	Unid	kit material de limpeza
15	02	Unid	Pivo da Suspensão
16	02	unid	Terminal direção
17	-	serv	Serviços (mão de obra, geometria, torno)

1.2. As peças fornecidas deverão ser **novas, de primeiro uso e plenamente compatíveis com o veículo indicado**, não sendo admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou que apresentem qualquer espécie de avaria ou vício.

1.3. A contratada será responsável pela verificação da compatibilidade das peças ofertadas com o veículo objeto da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características do veículo para justificar atraso, substituição por produto de qualidade inferior ou alteração do preço proposto.

1.4. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer informações, catálogos, fichas técnicas, códigos de referência ou outros documentos necessários à comprovação da compatibilidade das peças ofertadas.

2. DO MODO, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deverá iniciar após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração.

2.2. A manutenção deverá ser concluída no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da autorização pela contratada, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

2.3. Os serviços serão realizados **nas instalações da empresa contratada**, que deverá dispor de estrutura, ferramentas e equipamentos adequados à execução do objeto.

2.4. O deslocamento do veículo até a oficina será realizado conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo a contratada manter o veículo em local seguro durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.

2.5. A contratada deverá fornecer e instalar todas as peças e materiais previstos, bem como executar os serviços de mão de obra, geometria e torno necessários à manutenção do veículo, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.6. Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem prévia autorização da Administração. Caso, durante a desmontagem ou execução da manutenção, seja constatada a necessidade de peça ou serviço não previsto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando orçamento e justificativa técnica, ficando sua execução condicionada à prévia autorização.

2.7. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários e entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento e circulação.

2.8. Todas as despesas necessárias à integral execução do objeto deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.



2. DO MODO, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 2.2. A execução deverá ntrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Marques de Souza/RS, em horário previamente ajustado com o setor responsável.
- 2.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, estando integralmente incluídas no preço ofertado.
- 2.4. As peças serão conferidas no momento da entrega, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Aviso.
- 2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou outras irregularidades posteriormente constatadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **licita@marquesdesouza.rs.gov.br**, dentro do período estabelecido neste Aviso.
- 3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:
 - a) razão social e CNPJ da proponente;
 - b) endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;
 - c) descrição das peças, materiais e serviços ofertados;
 - d) marca e/ou fabricante das peças e materiais, quando aplicável;
 - e) **valor unitário e total das peças e materiais, valor dos serviços e valor global da proposta;**
 - f) prazo de execução;
 - g) prazo de validade da proposta;
 - h) identificação e assinatura do responsável pela proposta.
- 3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo o fornecimento e instalação das peças e materiais, mão de obra, geometria, torno, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.
- 3.4. A proposta deverá contemplar **a integralidade do objeto**, compreendendo o fornecimento das peças e materiais e a execução dos serviços previstos, não sendo admitida proposta parcial.
- 3.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.



4.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, atendendo às condições e especificações exigidas, apresentar o **menor valor global para a execução integral do objeto**, compreendendo o fornecimento das peças e materiais e a execução dos serviços.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
- b) apresentarem peças ou materiais incompatíveis com o veículo ou em desacordo com as especificações exigidas;
- c) não contemplarem a integralidade das peças, materiais e serviços que compõem o objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando não for possível sua adequação;
- e) apresentarem vícios ou irregularidades que comprometam sua análise ou a adequada execução do objeto.

4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscal da Contratação.

5.2. A Nota Fiscal deverá discriminar as **peças e materiais fornecidos e os serviços executados**, em conformidade com a proposta apresentada e com o objeto contratado.

5.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da adequada execução dos serviços e da conformidade das peças e materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou nas peças e materiais fornecidos, o pagamento ficará condicionado à respectiva correção ou substituição, sem ônus adicional para o Município.

5.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração, quando aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência;
- b) fornecer todas as peças e materiais previstos, **novos e compatíveis com o veículo**, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação;
- c) executar os serviços de mão de obra, geometria e torno necessários à manutenção do veículo;
- d) realizar a correta instalação das peças e componentes, utilizando profissionais capacitados, ferramentas e equipamentos adequados;



- e) realizar os testes necessários após a conclusão da manutenção, entregando o veículo em condições adequadas de funcionamento e circulação;
- f) cumprir os prazos estabelecidos para a execução do objeto;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou alterar a execução dos serviços;
- h) não executar serviços adicionais ou fornecer peças não previstas sem prévia autorização da Administração;
- i) reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, peças, materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, incompatibilidades ou execução inadequada;
- j) responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade, bem como pelos danos eventualmente causados durante a execução dos serviços;
- k) cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes da manutenção;
- l) emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando as peças e materiais fornecidos e os serviços executados;
- m) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar o veículo para a realização dos serviços, conforme previamente ajustado com a contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças e materiais;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas durante a execução;
- e) solicitar a correção de serviços executados inadequadamente ou a substituição de peças e materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) receber o objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação;
- h) designar formalmente o Gestor e o Fiscal da contratação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da contratação será exercida por **Marciane Matuella Heineck, Auxiliar Administrativa**, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das peças e materiais fornecidos, conferir os serviços executados, registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções necessárias, acompanhar os prazos e atestar a execução do objeto para fins de pagamento.



8.3. A gestão da contratação será exercida por **Sibele Thiele, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, competindo-lhe acompanhar administrativamente a contratação, o cumprimento das obrigações assumidas, receber as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias.

8.4. A fiscalização e a gestão exercidas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita e integral execução do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças e materiais fornecidos, observando, no mínimo, os prazos e condições de garantia previstos na legislação aplicável e aqueles oferecidos em sua proposta, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

9.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas, defeitos ou vícios relacionados às peças e materiais fornecidos ou decorrentes da inadequada execução dos serviços deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, desde que não decorram de mau uso ou de fato não relacionado à execução do objeto.

9.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, não podendo ser exigido do Município qualquer pagamento adicional para a correção de falhas abrangidas pela garantia.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa será convocada para encaminhar, por meio do endereço eletrônico **licita@marquesdesouza.rs.gov.br**, os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e não estar impedida de contratar com o Poder Público.

10.3. A ausência de documento ou a existência de irregularidade que impeça a habilitação da empresa implicará a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.



11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2. A contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza e a gravidade da infração.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, quando cabível, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observada a legislação aplicável.

12.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A contratação decorrente deste procedimento ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, à comprovação das condições de habilitação da empresa selecionada e ao atendimento das demais exigências legais e estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.5. A empresa contratada ficará vinculada à proposta apresentada, ao presente Aviso e ao Termo de Referência, devendo executar integralmente o objeto nas condições neles estabelecidas.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Marques de Souza/RS, 23 de setembro de 2026.

MARISTELA REGINA KICH

Agente de Contratação